



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

## DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 133/2018 – 13/07/2018

### BOLETIM

016/2018

#### **TJDFT – COMPRADOR TEM DIREITO A INDENIZAÇÃO MORAL POR PROPAGANDA ENGANOSA SOBRE EMPREENDIMENTO**

Segundo decidido pela 4ª Turma Cível do TJDFT, empresas de empreendimento imobiliário foram condenadas à indenização moral em favor de compradora de imóvel, que se encontrava fora dos padrões anunciados.

Conforme julgou o colegiado, “a situação não é de mero inadimplemento contratual, sem consequências outras que não um dissabor trivial. Além do atraso na averbação do habite-se, do qual decorreu o dano material referente a juros do financiamento, a conduta das rés ao vender um imóvel com atrativos inexistentes, mediante evidente propaganda enganosa, violou direitos da personalidade da autora”.

**Fonte:** <https://www.aasp.org.br/noticias/tjdft-propaganda-enganosa-sobre-empreendimento-imobiliario-gera-dano-moral-ao-comprador/>

Jurídico Empresarial do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Fernanda Roveroni**  
OAB/SP 365.435